

# BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

,(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

23 DE AGOSTO DE 2022

Nº 031

## SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

### DECISÕES DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as **DECISÕES** proferidas pela Primeira Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dr. José Antônio Alves de Melo Júnior, Dr. Alexandre Dimitri Moreira de Medeiros e Dr. Leonardo Nadler Lins**, em sessão realizada no dia 22/08/2022 (**segunda-feira**), nos julgamentos dos processos seguintes:

**PROCESSO Nº 043/2022** – Jogo: FERROVIARIO DO CABO x SANTA CRUZ – categoria amadora, realizado em 05 de agosto de 2022 – Campeonato Pernambucano – Sub20 - 2022.

**1º DENUNCIADO: Ferroviário Esporte Clube do Cabo**, incurso no Art. 206 do CBJD.

**DECISÃO:** A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia condenando o réu como incurso no artigo 206, aplicando a pena pecuniária no valor de R\$ 100,00 por minutos (30 minutos) totalizando R\$ 3.000,00, estipulando o prazo de 30 dias para o pagamento sob pena das sanções do artigo 223.

-----  
**PROCESSO Nº 044/2022** – Jogo: RETRÔ x PETROLINA – categoria amadora, realizado em 30 de julho de 2022 – Campeonato Pernambucano – Sub20 - 2022.

**1º DENUNCIADO: Paulo Jayke de Macedo Sousa**, Atleta Amador do Petrolina Futebol Clube, incurso no Art. 254 inc. II do CBJD.

**DECISÃO:** A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia condenando o réu como incurso no artigo 254 inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida.

-----  
**PROCESSO Nº 045/2022** – Jogo: ATLETICO PE x CENTRO LIMOEIRENSE – categoria amadora, realizado em 30 de julho de 2022 – Campeonato Pernambucano – Sub20 - 2022.

**1º DENUNCIADO: Clube Atlético Pernambucano**, incurso no Art. 206 do CBJD.

# BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

**DECISÃO:** A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela improcedência da denúncia, absolvendo o denunciado do artigo 206, pelo fato da apresentação de ofício solicitando a presença do policiamento.

**2º DENUNCIADO:** **Paulo Belence A. dos Prazeres Filho**, Árbitro, do quadro da FPF-PE, incurso no Art. 266 do CBJD.

**DECISÃO:** A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela improcedência da denúncia no artigo 266, absolvendo o denunciado.

---

**PROCESSO Nº 046/2022** – Jogo: YPIRANGA x IPOJUCA – categoria amadora, realizado em 07 de agosto de 2022 – Campeonato Pernambucano – Sub20 - 2022.

**1º DENUNCIADO:** **Sociedade Esportiva Ypiranga Futebol Clube**, incurso no Art. 206 do CBJD.

**DECISÃO:** A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 206, aplicando a pena pecuniária de R\$ 100,00 por minuto (58 minutos) totalizando R\$ 5.800,00, estipulando o prazo de 30 dias para o pagamento, sob pena das sanções do artigo 223.

---

**PROCESSO Nº 047/2022** – Jogo: 1º DE MAIO x SANTA FÉ – categoria amadora, realizado em 07 de agosto de 2022 – Campeonato Pernambucano – Sub20 - 2022.

**1º DENUNCIADO:** **1º de Maio Futebol Clube**, incurso no Art. 206 do CBJD.

**DECISÃO:** A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 206, aplicando a pena pecuniária no valor de R\$ 100,00 por minuto (20 minutos) totalizando R\$ 2.000,00, estipulando o prazo de 30 dias para o pagamento sob pena das sanções do artigo 223.

---

**PROCESSO Nº 048/2022** – Jogo: FERROVIÁRIO DO CABO x SANTA FÉ – categoria amadora, realizado em 29 de julho de 2022 – Campeonato Pernambucano – Sub20 - 2022.

**1º DENUNCIADO:** **Lucas Vitorino de Mendonça Aguiar**, Atleta Amador do Ferroviário Esporte Clube do Cabo, incurso no Art. 254 Inc. II do CBJD.

**DECISÃO:** A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 254 inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida.

---

# BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

**PROCESSO Nº 049/2022** – Jogo: IPOJUCA x 1º DE MAIO – categoria amadora, realizado em 28 de julho de 2022 – Campeonato Pernambucano – Sub20 - 2022.

**1º DENUNCIADO:** **Tarcísio Brandão da Cruz**, Atleta Profissional do Ipojuca Atlético Clube, incurso no Art. 254-A Inc. II do CBJD.

**DECISÃO:** A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 254A inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 4 partidas.

**2º DENUNCIADO:** **Gustavo da Silva Santos**, Atleta Amador do 1º de Maio Futebol Clube, incurso no Art. 254-A Inc. I do CBJD.

**DECISÃO:** A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 254A inc. I, aplicando a pena mínima de suspensão de 4 partidas, aplicando o redutor do artigo 182 reduzindo para 2 partidas.

-----  
**PROCESSO Nº 050/2022** – Jogo: RETRÔ x CARUARU CITY – categoria amadora, realizado em 07 de agosto de 2022 – Campeonato Pernambucano – Sub20 - 2022.

**1º DENUNCIADO:** **Helio Carlos Batista da Silva**, Atleta Amador do Caruaru City Sport Club, incurso no Art. 254 Inc. II do CBJD.

**DECISÃO:** A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 254 inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida.



Emanuel José de Souza – Secretário do TJD/PE

---

Publique-se



Renato Rissato Veloso - Presidente do TJD/PE.